DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Licitações e Contratos	2
Chamamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Licitações e Contratos | **Chamamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

EDITAL Nº 002/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PROCESSO Nº 054/2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura municipal de Arealva, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas através de meios digitais e online ou pós pandemia, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pela Coordenadoria Municipal de Cultura, tão logo seja possível sua realização, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais através dos meios digitais e online ou pós pandemia, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Cultura, tão logo seja possível sua realização, com premiação com os critérios estabelecidos neste edital;

1.2. O edital é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes, dentre outros:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente arealvenses e/ou que tenham seu domicílio em Arealva há pelo menos 02 (dois) anos, salvo se tratar-se de proposta inexistente entre estes, desde que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural arealvense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral de Arealva;

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Artes Plásticas e Visuais;

b) Artesanato;

c) Dança;

d) Música;

e) Teatro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas mediante apresentação da documentação que deve ser direcionada à Coordenadoria Municipal de Cultura pessoalmente na Casa da Educação e Cultura, localizada na Av. Prefeito Adelino Mendonça, s/n, Centro, Arealva-SP, no horário das 7h30 h às 16h, de segunda a sexta-feira entre os dias 23 de outubro e 10 de novembro de 2020.

3.2. Documentação para inscrição:

3.2.1. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

3.2.2. Todas as propostas deverão conter descrição sucinta da atividade incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

3.2.3. Autodeclaração de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas Artísticas e cultural, conforme ANEXO II deste Edital;

3.2.4. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

3.2.5. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

3.2.6. Formulários de preenchimento de dados bancários, conforme ANEXO IV deste Edital;

3.2.7. Declaração de aceite, conforme ANEXO V deste edital.

3.2.8. Termo de Contrato, conforme ANEXO VI deste edital;

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será avaliada somente uma das propostas;

3.4. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente;

3.5. Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento, show ou espetáculo) e equipamentos (som/luz/internet) para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura de Arealva de despesas não previstas nesse edital;

3.6. Somente serão aceitas inscrições dos proponentes cadastrados no CENSO CULTURAL 2020.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicados pelo seu Presidente mediante Portaria;

4.2. Não poderá compor a Equipe de Seleção indicada pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artista/coletivos inscrito no credenciamento deste edital;

4.3. Artista/coletivos que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau a membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais indicado para integrar a Comissão de Seleção, não poderá concorrer a este edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

4.4. Serão considerados como critérios de seleção os itens a seguir, devidamente distribuídos nos termos da tabela constante do item 4.11 do edital:

a) Qualidade Técnica (Análise sobre a amostra de materiais entregues no ato do credenciamento);

b) Originalidade e Autenticidade da proposta (Trabalhos autorais, inovadores e criativos);

c) Currículo Artístico (Qualificação dos artistas envolvidos no projeto);

d) Correspondência dos valores de materiais, oficinas, shows e apresentações com o praticado pelo mercado, observado os limites máximos previsto neste edital.

4.5. Cada quesito de avaliação acima será especificado e pontuado nos termos da tabela constante do item 4.11. do edital.

4.6. As propostas que obtiverem a maior pontuação e atender aos demais requisitos do presente edital serão SELECIONADAS, observando-se o limite máximo de:

a) Seleção de 2 (dois) projetos de duplas musicais;

b) Seleção de 05 (cinco) artistas solos;

c) Seleção de 2 (dois) projetos de artes cênicas;

d) Seleção de 2 (dois) obras inéditas históricas de Arealva (artes visuais) e plásticas;

4.7. As propostas selecionadas integrarão um banco de dados e poderão ser utilizadas, em qualquer tempo durante a execução do projeto;

4.8. As obras de artes inscritas deverão estar em condições de serem expostas, secas, com molduras, ganchos (inclusive painéis) e suporte próprio quando necessário;

4.9. Fica sob a responsabilidade da CMPC, a definição de local e instalação da obra selecionada;

4.10. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos;

4.11. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critérios de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 5 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de trabalho apresentado.	De 0 a 5 pontos
Experiência em atividades artísticas pedagógicos	Currículo e comprovação de cursos específico no objeto pretendidos, sendo 5 pontos por certificados, limitados a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitário, e/ou coletivos, promovendo, observada a relevância da ação.	De 0 a 20 pontos
Projeto já realizado na coordenadoria envolvida no credenciamento	2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	De 0 a 20 pontos
Total	**80 pontos**	

5. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. A apresentação será realizada em espaço oferecido pela Coordenadoria Municipal de Cultura ou outro indicado na proposta, respeitado as normas e orientações sanitárias vigentes;

5.2. As apresentações serão transmitidas através dos canais do Youtube, Facebook e Instagram;

5.3. O calendário de apresentações dos artistas/coletivos selecionados, contendo datas e horários serão definidos e informados pela Coordenadoria Municipal Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

5.4. As apresentações deverão ter duração mínima de 50 minutos e duração máxima poderá ser negociada com a Equipe Técnica;

5.5. A cada apresentação haverá um tempo de 3 (três) minutos, no início ou ao final, reservado para divulgação de trabalhos artesanais desenvolvidos por artesãos e produtores locais, sob responsabilidade da Equipe Técnica da Coordenadoria Municipal de Cultura;

5.6. Os artistas/coletivos selecionados deverão cumprir as orientações da Equipe Técnica com base nas normativas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores referentes à Pandemia do Covid-19, bem como sujeitarem-se às medidas sanitárias impostas;

5.7. A proposta de execução não deve concentrar no palco ou em cenas, mais de 05(cinco) profissionais, nem ter presença de público externo;

5.8. Durante as apresentações mediante transmissão online será franqueada a possibilidade de veiculação de arrecadação online via QR Code pelo artista/coletivos credenciado, devendo ser destinadas exclusivamente a órgãos e entidades sem fins lucrativos e de caráter social.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. As premiações observarão os valores máximos previstos neste edital, bem como o valor previsto na proposta, podendo a Comissão de Seleção adequá-los mediante a concordância do artista;

6.2. O valor recebido estará sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

6.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 05 dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação de documentos e confirmação pela Comissão de Seleção;

6.4. Será permitido o pagamento antecipado de valores que decorrem dos materiais de consumo necessários à execução da proposta, desde que devidamente comprovado;

6.5. Os artistas que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos;

6.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

6.7. A Coordenadoria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato;

6.8. A remuneração das propostas selecionadas obedece a seguinte disposição:

a) Grupos Musicais (coletivos artísticos de 4 (quatro) pessoas serão premiados com valores até R$ 10.000,00 por proposta, incluídas as custas com técnico de som/iluminação/transmissão e áudio;

b) Duplas Musicais (coletivos artísticos de 2 pessoas) serão premiadas com valores até R$ 500,00 por pessoa, incluídas as custas com técnico de som/iluminação/transmissão e áudio;

c) Artes Cênicas serão premiadas com valores até R$ 20.000,00 por proposta, incluídas as custas com técnico de som/iluminação/transmissão áudios, telas e documentários;

d) Artistas musicais solos serão premiados com valores até R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa;

7. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das secretarias;

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, e entregue, pessoalmente, na Coordenadoria Municipal de Cultura;

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação;

7.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reanalisar o ato;

7.5. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc;

7.6. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria de Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

7.7. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para execução do projeto, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação;

7.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

8. DO CALENDÁRIO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da (CMPC):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
INSCRIÇÕES	23/10/2020	10/11/2020
ENTREGA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS ARTÍSTICA E CULTURA	11/11/2020	
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO PRELIMINAR	11/11/2020	12/11/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PERANTE AO RESULTADO PRELIMINAR	12/11/2020	15/11/2020
JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	16/11/2020	
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/11/2020	
ABERTURA DE PROCESSOS PARA TERMO DE REPASSE AOS PROPONENTES SELECIONADOS.	Conforme realização dos eventos e apresentação dos documentos homologados.	

Para maiores informações e esclarecimentos entrar em contato com o Coordenador Municipal de Cultura, no telefone (14) 3296-1165.

Arealva, 23 de outubro de 2020.

Carlos Cesar Augusto Da Silva
Coordenador Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

ANEXO – I

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto: _____

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica;

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

( ) Teatro

( ) Dança

( ) Música

( ) Circo

( ) Artes Visuais

( ) Literatura

( ) Hip Hop

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

( ) Outras _____

AUDIOVISUAL

( ) Vídeo

( ) Cinema

( ) Multimídia

( ) Outras _____

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

( ) Bens Edificados

( ) Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)

( ) Educação Patrimonial

( ) Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)

( ) Outras _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

2. DADOS DO PROPONENTE

( ) Pessoa Física

NOME: _____

CPF:_____RG: _____Órgão Expedidor: _____UF do Órgão:

Endereço: _____Número:_____Complemento:_____

Bairro:_____CEP:_____ Telefone:

Celular:_____E-mail:_____

( ) Pessoa Jurídica

Nome da Organização:_____

CNPJ:_____
Endereço:_____

Número:_____ Complemento:_____
Bairro:_____

CEP: _____Telefone:_____E-mail:_____

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:_____

CPF:_____RG:_____ Órgão Expedidor: UF do Órgão:_____

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Cargo:_____
_____

Endereço: _____Número:_____
Complemento:

Bairro:_____ CEP:_____ Telefone:
Celular_____

Responsável Técnico (Pessoa Técnica autorizada pelo proponente a tratar assuntos referentes ao projeto)

Nome:_____
_____

CPF:_____RG:_____Órgão Expedidor: UF do Órgão:___

Endereço:_____
Número:_____Complemento:_____

Bairro:_____CEP:_____
Telefone:_____

Email:_____
_____

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Apresentação do projeto (O que será realizado no projeto? O que é o projeto?)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.)

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por que o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de Arealva-SP, deve apoiar seu projeto?)

3.4 - Localização (Informe o(s) local (is) onde o projeto será realizado.

4 - PLANO DE TRABALHO

4.1 - Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

_____

Duração Total do Plano de Trabalho (projeto):_____ meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

4.2 - EQUIPE DE TRABALHO/FICHA TÉCNICA (Para realizar o plano de trabalho, que equipe será preciso?)

Nome	Função no projeto	Profissão ou ocupação	Remunerado	Voluntario	(Indique o valor do pagamento)	Marque X

5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

( )Sim ( )Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

_____

6. PRODUÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (se for o caso)

Do projeto resultarão produtos culturais tais como CDs, DVDs, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, ingressos etc.?

( ) Sim ( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto	Quantidade

7. CONTRAPARTIDA

7.1 - Produto (Livros, ingressos, filmes, revistas, espetáculos, CDs, DVDs, etc. - resultante do projeto aprovado, seja ele qual for.) Neste item, explicitar a quantidade do(s) produto(s) gerado(s) pelo projeto que o proponente irá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Cultura (gestor do Programa) que dará a destinação pertinente a cada caso. (Ex.: distribuição nos equipamentos culturais públicos).

7.2 - Contrapartida social ou benefício à população conforme plano de trabalho.

(É uma ação a ser desenvolvida pelo proponente do projeto. Sempre que houver possibilidade, deverá estar diretamente relacionada ao projeto aprovado - com verba própria - de forma a contribuir para a descentralização cultural e/ou a universalização e democratização do acesso a bens culturais e deverá se referir à realização de oficinas, eventos gratuitos ou outras atividades afins.)

8. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

8.1 – Formação profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

8.2 – Experiência na área cultural

8.3 – Função dentro do Projeto

9. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Aqui deverá ser apresentado o currículo do responsável técnico, caso proponente pessoa jurídica. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

9.1 – Formação profissional

9.2 – Experiência na área cultural

9.3 – Função dentro do Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

10. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto.)

Nome:		**CPF:**
RG:	**Endereço:**	
Bairro:	**CEP:**	**Cidade:**
Telefone:	**Celular:**	
E-mail:		

10.1 – Formação profissional

10.2 – Experiência na área cultural

10.3 – Função dentro do Projeto

11. DOCUMENTAÇÃO SUGERIDA DAS PROPOSTAS

De acordo com a área do projeto escolhida, sugere-se a apresentação da seguinte documentação:

> Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa;

> Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

> Tratando-se de Show: apresentar o roteiro, o local, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz;

> Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.

Obs. Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

12. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

13. Documentos Pessoais

>RG, CPF e comprovante de residência (cópias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Lei Aldir Blanc

de emergência Cultural

ANEXO – II

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____UF_____

CPF:_____

RG:_____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir: FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano).

Junho/2018

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

_____ _____

Local e data ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Lei Aldir Blanc

de emergência Cultural

ANEXO – III

DADOS BANCÁRIOS

Dados da conta corrente ou poupança

PESSOA Física_____

Titular_____

CPF:_____

Nome do Banco:_____

Agência:_____

Conta nº_____

Corrente ( ) _____

Poupança ( ) _____

Arealva, ____ de _____ de 2020

_____

Assinatura do Proponente

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Lei Aldir Blanc

de emergência Cultural

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

• Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

• Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Coordenadoria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

• Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

• Declaro que não sou servidor público municipal.

Arealva, _____/_____/2020.

_____

Assinatura do proponente

_____

Nome completo e RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

Lei Aldir Blanc

de emergência Cultural

ANEXO – VI

CONTRATO 001/2020

De 08 de outubro de 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AREALVA/SP_____

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREALVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.137.428/0001-81, representado por seu Prefeito Senhor Dr.Elson Banuth Barreto, e de outro lado à empresa, e de outro lado _____,inscrita no CNPJ (MF) n°_____, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____e da Cédula de Identidade RG/N° _____, residente e domiciliada na Rua _____nº_____-, CEP 17160-000 e-mail _____: (14)_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga pelo presente termo, realizar atividades como ---------- e cumprir com eficiência e seriedade o trabalho e a carga horária estabelecida, desenvolvendo as atividades com primazia e extrema competência.

1.2 O projeto atenderá _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

1.3 O CONTRATANTE será responsável por todo o material necessário às aulas, exceto copias de material didático no número de inscritos, além do espaço físico e tudo mais quanto se fizer necessário para a completa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

2.1 Os serviços ora contratados serão executados junto à Coordenadoria Municipal de Cultura, durante ___(_____) horas semanais de atividades no período pertinente.

2.2 O prazo para execução dos trabalhos é de até 2 (dois meses), a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

O valor integral deste Contrato corresponde a R$_____

Os pagamentos dos valores contratados serão feitos mensalmente em parcelas, a partir do 05 (quinto) dia útil mediante apresentação de relatórios de serviços devidamente aprovados pela secretaria competente, em conta corrente _____, agência 6798-9, do Banco do Brasil.

Atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será durante o exercício de 2020, iniciando a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir por ato unilateral e escrito este Contrato, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à CONTRATADA, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para a execução do serviço contratado, ou não cumpra o disposto nas "cláusulas contratuais" a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no artigo 79, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as "cláusulas e condições" do presente Contrato e Edital de Chamamento Público 002/2020 publicado através do D.O. edição _____do dia_____de outubro de 2020, ficando sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pela CONTRATANTE, ou na ocorrência de fatos ocasionados por "caso fortuito" ou "força maior".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais: n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994; nº 9.032 de 28 de abril de 1.995; nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como determina o inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA
Avenida Pref. Adelino Mendonça, s/n, Centro
CEP: 17160-000 Arealva/SP
Telefone (14) 3296-1165
E-mail: cultura@arealva.sp.gov.br

CASA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AREALVA

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

_____

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

RG/Nº CPF/Nº

_____

RG/Nº CPF/Nº